



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**LEI Nº. 628/2018**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,  
EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Governador Dix-sept Rosado, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.**

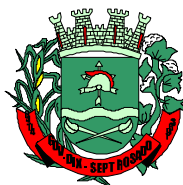
**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e nas normas contidas na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre transparência
- IX – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo
- X – as disposições gerais e finais.

**Art. 2º** - Os programas, as ações e as metas de resultados fiscais do Município, para o exercício de 2019, são os estabelecidos nos seguintes Anexos e Tabelas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

- I - Anexo I – Programas.
- II - Anexo II – Ações.
- III - Anexo III – Metas de Resultados Fiscais.
  - a. Tabelas I - Metas Anuais;
  - b. Tabela II - Metas de Exercícios Anteriores;
  - c. Tabela III - Metas Comparadas;
  - d. Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
  - e. Tabela V - Alienação de Ativos;
  - f. Tabela VI - Receitas e Despesas Previdenciárias;
  - g. Tabela VII - Projeção Atuarial do Regime de Previdência Próprio;
  - h. Tabela VIII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas;
  - i. Tabela IX - Margem de Expansão das Despesas;
- IV - Anexo IV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
  - a. Tabela I - Passivos Contingentes e as providências;
  - b. Tabela II - Riscos Fiscais e as Providências.

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 06 de junho de 2017.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I – Mensagem.
- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- III - Demonstrativos da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas, em conformidade com os Anexos de que trata o art. 2º, desta Lei.

**Art. 4º** – O Orçamento Municipal abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura conforme demonstrado no Anexo V (Estrutura por Unidade Orçamentária).

**Art. 5º** - A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para exercício de 2019, deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, a relação de Funções e Subfunções, os Programas e as Ações, para o exercício de 2019, de que trata esta Lei e o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 6º** - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas de Resultados Fiscais, constante do Anexo III desta Lei.

**Art. 7º** - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas contidas no Anexo III e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluem ainda os investimentos, necessários a modernização administrativa, o fortalecimento da cidadania e o crescimento econômico, em consonância com a Lei Municipal nº 615/2017 (Plano Plurianual – PPA 2018/2021).

**Art. 8º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 7º, a Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, deverá consignar metas relacionadas com os programas e ações de que trata a Lei Municipal nº 615/2017 (Plano Plurianual – PPA 2018/2021), e em conformidade com os Anexos I e II, integrantes desta Lei.

**Art. 9º** – A Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, deverá atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações;

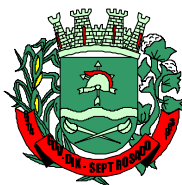
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 10** – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – categoria de programação, cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, bem como créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária Anual, compor-se-á dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que compreenderão a programação dos órgãos e entidades, incluídos os fundos especiais, da Administração Direta do Município.

**Art. 12** – A Lei Orçamentária Anual, apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, o seguinte:

I - O orçamento a que pertence;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

- a.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- a.2 - Juros e Encargos da Dívida;
- a.3 - Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

- b.1 - Investimentos;
- b.2 - Inversões Financeiras;
- b.3 - Amortização e Refinanciamento da Dívida.

**Art. 13** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72, de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 14** - Constituem fontes de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

**Parágrafo Único** - As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF n.º 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF N.º 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro a seguir:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>Recursos Ordinários</b>		
0100000000	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
<b>Recursos da Educação</b>		
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
0104600000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
0105800000	Transferência do Salário-Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
<b>Recursos da Saúde</b>		
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde.
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
0104100000	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, etc.
0101200000	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
0106400000	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106600000	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

		farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106800000	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106900000	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0107000000	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM, do Ministério da Saúde.
0102600000	Demais Recursos Vinculados	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
<b>Recursos de Assistência Social</b>		
0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
0104300000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
0104700000	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

		atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
0104800000	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
0104900000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
0105500000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
0105600000	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
0106200000	Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
0106300000	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
<b>Recursos Previdenciários</b>		
0105000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
0105100000	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
0105200000	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
0105300000	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
0105400000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
0105700000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

		da compensação entre os Regimes de Previdência.
<b>Recursos de Operações de Créditos</b>		
0109000000	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
0109100000	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
<b>Recursos de Alienação de Bens</b>		
0109200000	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
<b>Demais Recursos Vinculados</b>		
0103300000	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
0100600000	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação, saúde e assistência social.
0103000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação / urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
0107200000	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
0107900000	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
0108000000	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

		financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
0108100000	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
0109300000	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Comp. Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.

**Art. 15** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

**Art. 16** – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2018.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 17** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

**Parágrafo Único** - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 20** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** - Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

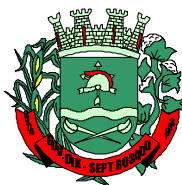
**§ 2º** - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 22** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**§ 1º** - A abertura de créditos adicionais, de que trata o "caput" deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

**§ 2º** - Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, sendo que os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**§ 3º** - O remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no "caput" deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**§ 4º** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**§ 5º** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Art. 23** - Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 22 desta Lei.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25** - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I - Recursos do Tesouro
- II - Recursos de Outras Fontes.

**Art. 26** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1,2% (um ponto dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** – para fins de utilização dos recursos a que se refere o *Caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do Inciso III do *Caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2019.

**Art. 28** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de agosto de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**§ 2º** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, conforme preceitua o § 2º, inciso I, do Art. 29-A, da Emenda Constitucional.

**Art. 29** - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 31** - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

**Art. 32** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II - das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III - da receita de serviços de saúde;
- IV - de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V - do orçamento fiscal.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 33** - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**Art. 35** - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 36** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 37** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (art. 100, § 1º).

**Art. 38** - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 39** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VEDAÇÕES E AS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO**

**Art. 40** - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e/ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

**§ 1º** - Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**§ 3º** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido no convênio, termos, acordo ou qualquer outro instrumento legal e na forma estabelecida pela legislação vigor.

**Art. 41** – Para o recebimento de recursos referidos no artigo anterior, a entidade privada deverá apresentar:

- I – ata da fundação ou constituição;
- II – estatuto social ou regimento interno e alterações posteriores;
- III – cartão de CNPJ da entidade, carteira de identidade e CPF do dirigente;
- IV – comprovação de regularidade do mandato da diretoria;
- V – elaboração de Plano de Trabalho com respectivo cronograma físico-financeiro, na execução de atividades e projetos.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 42** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**Art. 43** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.
- III - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- IV - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
- VII - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- XI - revisão da legislação referente a Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação Pública - COSIP.

**Parágrafo Único** - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

**CAPITULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**Art. 44** - Os Poderes Executivo e Legislativo, devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

**Art. 45** - Os sítios de consulta à remuneração e subsídio recebidos por membros dos Poderes Executivo e Legislativo, ocupantes de cargo, função e emprego público disponibilizados pelos referidos poderes, devem possibilitar a consulta direta da relação nominal dos ocupantes e as respectivas remunerações, bem como permitir a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários de planilhas, contendo a integralidade das informações disponibilizadas na consulta.

**Parágrafo Único** - Deverão também ser disponibilizadas as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações, ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 46** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

**Parágrafo Único** - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**Art. 48** - O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 49** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 50** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 51** - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** – A celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 52** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 53** - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

**Art. 54** - O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 55** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 56** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

**Art. 57** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 não sendo encaminhado para sanção e publicação até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**§ 1º** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º** - Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 59** – fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias, na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, visando a inclusão das seguintes ações, as quais estão inseridas no Anexo II – Ações desta Lei.

I – Ação 1099 – Aquisição de Veículo, no Programa 1004 – Gestão Financeira e Orçamentária.

II – Ação 1100 – Programa de Estágio Treinee, no Programa 2004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 20 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito**





Exercício: 2019

Programa	Ativo
0001 - Encargos Especiais	Sim
<b>Descrição:</b> Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.	
<b>Objetivo:</b> Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações relativas às dívidas contratuais e as sentenças judiciais.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1001 - Modernização do Poder Legislativo	Sim
<b>Descrição:</b> Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	
<b>Objetivo:</b> Promover e Implementar ações de modernização no âmbito do Poder Legislativo, visando melhorar as condições de funcionamento e de desempenho das atividades legislativas.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - Planejamento e Modernização da Gestão	
1002 - Planejamento Governamental	Sim
<b>Descrição:</b> Planejamento e Desenvolvimento do Município.	
<b>Objetivo:</b> Elaborar, implantar e atualizar a legislação municipal e fomentar a cooperação técnica e financeira entre os entes federativos, visando fortalecer a capacidade de planejamento e de gestão das políticas públicas, com transparência e participação popular.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - Planejamento e Modernização da Gestão	
1003 - Modernização da Gestão Pública	Sim
<b>Descrição:</b> Inovação e Modernização da Gestão.	
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a capacidade gerencial, operacional e tecnológica da administração municipal.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - Planejamento e Modernização da Gestão	
1004 - Gestão Financeira e Orçamentária	Sim
<b>Descrição:</b> Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.	
<b>Objetivo:</b> Promover e Implementar ações de modernização da administração financeira, com ênfase na melhoria da arrecadação municipal e da execução orçamentária, visando o equilíbrio fiscal do município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - Planejamento e Modernização da Gestão	
1005 - Educação de Qualidade	Sim
<b>Descrição:</b> Acesso a Educação de Qualidade.	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e Melhorar a estrutura física da rede municipal de ensino e disponibilizar as condições necessárias a elevar os indicadores educacionais no município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento	Sim
<b>Descrição:</b> Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	
<b>Objetivo:</b> Ampliar, qualificar e propiciar o acesso à prática esportiva e a bens e serviços culturais, preservando os valores culturais e o patrimônio histórico do Município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1007 - Juventude, no Caminho do Futuro	Sim
<b>Descrição:</b> Políticas Públicas para a Juventude.	
<b>Objetivo:</b> Articular e promover políticas públicas que permitam aos jovens escolher trajetórias de emancipação, inserindo-os no processo de desenvolvimento do nosso município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO	



Programa	Ativo
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde <b>Descrição:</b> Melhoria na Gestão do SUS. <b>Objetivo:</b> Ampliar e potencializar o acesso da população aos produtos e serviços de saúde, por meio da atuação coordenada entre os níveis de atenção em saúde e da melhoria na oferta dos serviços. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Sim
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania 1009 - Saneamento Básico é Qualidade de Vida <b>Descrição:</b> Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico. <b>Objetivo:</b> Implementar medidas estruturais e estruturantes que assegurem a implantação e/ou ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, e a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Sim
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania 1011 - Moradia Digna / Habitação de Interesse Social <b>Descrição:</b> Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade. <b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso à habitação digna e melhorar as condições de habitabilidade das famílias, priorizando o atendimento a população de baixa renda. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sim
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania 1014 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico <b>Descrição:</b> Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo. <b>Objetivo:</b> Proteger e incentivar o uso sustentável dos recursos naturais e promover o desenvolvimento da economia local. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	Sim
<b>Macro Objetivo:</b> 003 - Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico 2001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal <b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Câmara Municipal. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Poder Legislativo, assegurando o funcionamento do processo legislativo e aprimorando o atendimento a população. <b>Unidade Orçamentária:</b> 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	Sim
2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito <b>Descrição:</b> Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete Civil, da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, órgãos de apoio direto ao Chefe do Poder Executivo, e indireto aos demais órgãos da administração, assegurando o seu pleno funcionamento e aprimorando o atendimento a população. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	Sim
2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento <b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a coordenação do processo de planejamento governamental. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Sim
2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração <b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Administração. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação das políticas de gestão de pessoal e o controle e a transparência das ações administrativas. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Sim
2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	Sim



Programa	Ativo
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando o controle da arrecadação municipal e o cumprimento das obrigações financeiras e contábeis. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>	
2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Educação. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da área de educação, assegurando a implementação de políticas educacionais que garantam a qualidade do ensino e a melhoria dos índices de desenvolvimento da educação municipal. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	
2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação, assegurando a aplicação dos recursos do FUNDEB, das transferências do FNDE, e do percentual mínimo de 25% da receita resultante de impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</p>	
2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas de esporte, cultura, lazer e de apoio à juventude, promovendo cidadania e desenvolvimento das pessoas. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO</p>	
2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas de saúde e de saneamento básico, que garantam a melhoria da qualidade de vida da população. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</p>	
2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUS e do percentual mínimo de 15% da receita resultante de impostos e transferências em ações de saúde. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas na área social, que garantam a proteção de indivíduos, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social.</p>	
2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUAS e a implementação de políticas públicas na área social, que garantam a proteção de indivíduos, família ou grupos em situação de vulnerabilidade social. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	
2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a melhoria nos aspectos urbanísticos, na mobilidade das pessoas e na execução de serviços públicos de qualidade. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM</p>	
2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Sim
<p><b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.</p>	



Programa	Ativo
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas para a agricultura, a pecuária e de apoio ao homem do campo, que garantam a sua permanência e a melhoria da qualidade de vida. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	
9001 - Reserva de Contingência	Sim
<b>Descrição:</b> Reserva de Contingência. <b>Objetivo:</b> Garantir recursos financeiros para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	
1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social	Sim
<b>Descrição:</b> Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS. <b>Objetivo:</b> Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social aos programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social e de fortalecimento da cidadania. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos	Sim
<b>Descrição:</b> Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos. <b>Objetivo:</b> Ampliar e requalificar a infraestrutura de equipamentos públicos, bens e serviços do Município melhorando o aspecto urbanístico, a mobilidade e a qualidade de vida da população. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM	
<b>Macro Objetivo:</b> 003 - Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	
1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica	Sim
<b>Descrição:</b> Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica. <b>Objetivo:</b> Fortalecer a produção agropecuária e a estrutura hídrica, visando promover o desenvolvimento rural, com foco na melhoria da qualidade de vida e na permanência do homem no campo. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 003 - Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	
2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas para o meio ambiente e o desenvolvimento econômico do município. <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL****PROGRAMA: 1001 - Modernização do Poder Legislativo**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1001 - Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	0,00	2018	80.000,00
		2019	85.000,00
		2020	90.000,00
		2021	90.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>345.000,00</b>
1002 - Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	0,00	2018	10.000,00
		2019	11.000,00
		2020	12.000,00
		2021	12.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>45.000,00</b>
1096 - Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	0,00	2018	20.000,00
		2019	20.000,00
		2020	20.000,00
		2021	20.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>80.000,00</b>

**PROGRAMA: 2001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1003 - Aquisição de Veículos.	0,00	2018	40.000,00
		2019	42.000,00
		2020	44.000,00
		2021	46.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>172.000,00</b>
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	0,00	2018	1.329.240,00
		2019	1.388.930,00

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

	2020	1.451.210,00
	2021	1.523.060,00
	<b>Total PPA</b>	<b>5.692.440,00</b>
<b>0,00</b>	2018	1.479.240,00
	2019	1.546.930,00
	2020	1.617.210,00
	2021	1.691.060,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>6.334.440,00</b>

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO****PROGRAMA: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1097 - Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal.</b>	0,00	2018	50.000,00
		2019	50.000,00
		2020	50.000,00
		2021	50.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.</b>	0,00	2018	800.000,00
		2019	805.000,00
		2020	815.000,00
		2021	825.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>3.245.000,00</b>
<b>2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.</b>	0,00	2018	120.000,00
		2019	125.000,00
		2020	130.000,00
		2021	150.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>525.000,00</b>
<b>2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.</b>	0,00	2018	100.000,00
		2019	110.000,00
		2020	115.000,00
		2021	130.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>455.000,00</b>
<b>2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.</b>	0,00	2018	460.000,00
		2019	470.000,00
		2020	480.000,00
		2021	490.000,00





**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

	<b>Total PPA</b>	<b>1.900.000,00</b>
<b>0,00</b>	2018	1.530.000,00
	2019	1.560.000,00
	2020	1.590.000,00
	2021	1.645.000,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>6.325.000,00</b>

**02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PROGRAMA: 1002 - Planejamento Governamental**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1004 - Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal.	0,00	2018	30.000,00
		2019	30.000,00
		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>120.000,00</b>

**PROGRAMA: 2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	0,00	2018	210.000,00
		2019	230.000,00
		2020	250.000,00
		2021	270.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>960.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	240.000,00
		2019	260.000,00
		2020	280.000,00
		2021	300.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>1.080.000,00</b>

**02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMA: 1003 - Modernização da Gestão Pública**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1005 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	0,00	2018	40.000,00
		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>160.000,00</b>
1006 - Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	0,00	2018	300.000,00
		2019	300.000,00
		2020	300.000,00
		2021	300.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.200.000,00</b>
1007 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	0,00	2018	30.000,00
		2019	30.000,00
		2020	20.000,00
		2021	20.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>100.000,00</b>
1008 - Aquisição de Veículos.	0,00	2018	40.000,00
		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>160.000,00</b>

**PROGRAMA: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1100 - Programa de Estágio Treinee.	0,00	2018	0,00
		2019	20.000,00

**02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		2020	20.000,00
		2021	20.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>60.000,00</b>
<b>2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.</b>	0,00	2018	660.000,00
		2019	670.000,00
		2020	700.000,00
		2021	730.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.760.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	1.070.000,00
		2019	1.100.000,00
		2020	1.120.000,00
		2021	1.150.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>4.440.000,00</b>

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROGRAMA: 0001 - Encargos Especiais**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>0001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada.</b>	0,00	2018	50.000,00
		2019	50.000,00
		2020	60.000,00
		2021	65.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>225.000,00</b>
<b>0002 - Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.</b>	0,00	2018	390.000,00
		2019	410.000,00
		2020	430.000,00
		2021	450.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.680.000,00</b>
<b>0003 - Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.</b>	0,00	2018	40.000,00
		2019	42.000,00
		2020	44.000,00
		2021	46.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>172.000,00</b>
<b>0004 - Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.</b>	0,00	2018	70.000,00
		2019	125.000,00
		2020	130.000,00
		2021	135.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>460.000,00</b>
<b>0005 - Precatórios e Sentenças Judiciais.</b>	0,00	2018	700.000,00
		2019	680.000,00
		2020	700.000,00
		2021	730.000,00

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Total PPA 2.810.000,00****PROGRAMA: 1004 - Gestão Financeira e Orçamentária**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1009 - Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.</b>	0,00	2018	20.000,00
		2019	25.000,00
		2020	30.000,00
		2021	35.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>110.000,00</b>
<b>1010 - Serviços Técnicos Especializados.</b>	0,00	2018	880.000,00
		2019	865.000,00
		2020	890.000,00
		2021	915.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>3.550.000,00</b>
<b>1099 - Aquisição de Veículo.</b>	0,00	2018	0,00
		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>120.000,00</b>

**PROGRAMA: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>2008 - Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)</b>	0,00	2018	200.000,00
		2019	220.000,00
		2020	240.000,00
		2021	260.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>920.000,00</b>

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2009 - Contribuição ao PASEP.	0,00	2018	396.000,00
		2019	414.000,00
		2020	433.000,00
		2021	453.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.696.000,00</b>
2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	0,00	2018	640.000,00
		2019	670.000,00
		2020	700.000,00
		2021	730.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.740.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	3.386.000,00
		2019	3.541.000,00
		2020	3.697.000,00
		2021	3.859.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>14.483.000,00</b>



**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROGRAMA: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1011 - Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.</b>	0,00	2018	40.000,00
		2019	42.000,00
		2020	44.000,00
		2021	46.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>172.000,00</b>
<b>2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.</b>	0,00	2018	510.000,00
		2019	518.000,00
		2020	541.000,00
		2021	559.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.128.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	550.000,00
		2019	560.000,00
		2020	585.000,00
		2021	605.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>2.300.000,00</b>

**02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME****PROGRAMA: 1005 - Educação de Qualidade**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1012 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.</b>	0,00	2018	750.000,00
		2019	800.000,00
		2020	850.000,00
		2021	900.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>3.300.000,00</b>
<b>1013 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.</b>	0,00	2018	1.900.000,00
		2019	1.901.000,00
		2020	1.876.000,00
		2021	1.948.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>7.625.000,00</b>
<b>1014 - Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.</b>	0,00	2018	350.000,00
		2019	385.000,00
		2020	396.000,00
		2021	420.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.551.000,00</b>
<b>1015 - Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.</b>	0,00	2018	120.000,00
		2019	130.000,00
		2020	140.000,00
		2021	150.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>540.000,00</b>
<b>1016 - Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.</b>	0,00	2018	260.000,00
		2019	230.000,00
		2020	230.000,00
		2021	230.000,00

**02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

		<b>Total PPA</b>	<b>950.000,00</b>
<b>1017 - Aquisição de Transporte p/ o Escolar.</b>	0,00	2018	300.000,00
		2019	315.000,00
		2020	330.000,00
		2021	350.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.295.000,00</b>
<b>1018 - Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.</b>	0,00	2018	50.000,00
		2019	50.000,00
		2020	50.000,00
		2021	50.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>200.000,00</b>
<b>1019 - Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.</b>	0,00	2018	50.000,00
		2019	55.000,00
		2020	60.000,00
		2021	60.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>225.000,00</b>
<b>1020 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	31.000,00
		2020	32.000,00
		2021	33.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>126.000,00</b>
<b>1021 - Incentivo ao Pré-Vestibulando.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	31.000,00
		2020	32.000,00
		2021	33.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>126.000,00</b>

**02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	0,00	2018	660.000,00
		2019	690.000,00
		2020	720.000,00
		2021	750.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.820.000,00</b>
1023 - Transporte do Escolar / Ensino Médio.	0,00	2018	140.000,00
		2019	150.000,00
		2020	160.000,00
		2021	170.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>620.000,00</b>
1024 - Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	0,00	2018	100.000,00
		2019	110.000,00
		2020	120.000,00
		2021	130.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>460.000,00</b>
1025 - Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	0,00	2018	80.000,00
		2019	90.000,00
		2020	100.000,00
		2021	110.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>380.000,00</b>
1026 - Transporte do Escolar / Ensino Superior.	0,00	2018	760.000,00
		2019	780.000,00
		2020	800.000,00
		2021	820.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>3.160.000,00</b>
1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.	0,00	2018	80.000,00



02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
		2019	84.000,00
		2020	88.000,00
		2021	92.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>344.000,00</b>
<b>1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.</b>	0,00	2018	420.000,00
		2019	430.000,00
		2020	440.000,00
		2021	450.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.740.000,00</b>
<b>1029 - Ações do Programa Salário Educação.</b>	0,00	2018	260.000,00
		2019	272.000,00
		2020	285.000,00
		2021	298.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.115.000,00</b>
<b>1030 - Ações do Programa Brasil Carinhoso.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	31.000,00
		2020	32.000,00
		2021	33.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>126.000,00</b>
<b>1031 - Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.</b>	0,00	2018	2.000,00
		2019	2.000,00
		2020	2.000,00
		2021	2.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>8.000,00</b>
<b>1032 - Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.</b>	0,00	2018	88.000,00
		2019	92.000,00

**02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

2020	96.000,00
2021	100.000,00
<b>Total PPA</b>	<b>376.000,00</b>

**PROGRAMA: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.</b>	0,00	2018	2.640.000,00
		2019	2.742.000,00
		2020	2.882.000,00
		2021	2.920.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>11.184.000,00</b>
<b>2013 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.</b>	0,00	2018	4.400.000,00
		2019	4.600.000,00
		2020	4.800.000,00
		2021	5.000.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>18.800.000,00</b>
<b>2014 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.</b>	0,00	2018	800.000,00
		2019	830.000,00
		2020	870.000,00
		2021	920.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>3.420.000,00</b>
<b>2015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.</b>	0,00	2018	1.100.000,00
		2019	1.150.000,00
		2020	1.200.000,00
		2021	1.250.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>4.700.000,00</b>
<b>2016 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.</b>	0,00	2018	225.000,00



**02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

		2019	240.000,00
		2020	259.000,00
		2021	281.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.005.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	15.625.000,00
		2019	16.221.000,00
		2020	16.850.000,00
		2021	17.500.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>66.196.000,00</b>

**02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO****PROGRAMA: 1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1033 - Implantação de Infraestrutura Esportiva.</b>	0,00	2018	100.000,00
		2019	100.000,00
		2020	100.000,00
		2021	150.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>450.000,00</b>
<b>1034 - Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.</b>	0,00	2018	200.000,00
		2019	215.000,00
		2020	230.000,00
		2021	250.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>895.000,00</b>
<b>1035 - Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.</b>	0,00	2018	140.000,00
		2019	145.000,00
		2020	150.000,00
		2021	155.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>590.000,00</b>
<b>1036 - Implantação de Infraestrutura Cultural.</b>	0,00	2018	100.000,00
		2019	105.000,00
		2020	110.000,00
		2021	115.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>430.000,00</b>
<b>1037 - Reestruturação da Biblioteca Pública.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	31.000,00
		2020	32.000,00
		2021	33.000,00



**02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**

		<b>Total PPA</b>	<b>126.000,00</b>
<b>1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.</b>	0,00	2018	400.000,00
		2019	420.000,00
		2020	440.000,00
		2021	460.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.720.000,00</b>
<b>1039 - Implantação de Outros Programas Culturais.</b>	0,00	2018	10.000,00
		2019	10.000,00
		2020	10.000,00
		2021	10.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>40.000,00</b>
<b>1040 - Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.</b>	0,00	2018	60.000,00
		2019	60.000,00
		2020	60.000,00
		2021	60.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>240.000,00</b>
<b>1041 - Programa Segundo Tempo.</b>	0,00	2018	212.000,00
		2019	222.000,00
		2020	232.000,00
		2021	242.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>908.000,00</b>
<b>1042 - Preservação do Patrimônio Histórico do Município.</b>	0,00	2018	10.000,00
		2019	11.000,00
		2020	12.000,00
		2021	13.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>46.000,00</b>

**02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**

1098 - Construção do Estádio Municipal.	0,00	2018	100.000,00
		2019	100.000,00
		2020	100.000,00
		2021	100.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>400.000,00</b>
2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	0,00	2018	10.000,00
		2019	11.000,00
		2020	12.000,00
		2021	13.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>46.000,00</b>

**PROGRAMA: 1007 - Juventude, no Caminho do Futuro**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1043 - Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	0,00	2018	35.000,00
		2019	35.000,00
		2020	35.000,00
		2021	35.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>140.000,00</b>

**PROGRAMA: 2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1044 - Aquisição de Veículos.	0,00	2018	40.000,00
		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>160.000,00</b>
2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	0,00	2018	360.000,00
		2019	380.000,00

**02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**

	2020	400.000,00
	2021	420.000,00
	<b>Total PPA</b>	<b>1.560.000,00</b>
<b>0,00</b>	2018	1.807.000,00
	2019	1.885.000,00
	2020	1.963.000,00
	2021	2.096.000,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>7.751.000,00</b>

**02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****PROGRAMA: 1009 - Saneamento Básico é Qualidade de Vida**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1045 - Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	0,00	2018	120.000,00
		2019	120.000,00
		2020	120.000,00
		2021	130.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>490.000,00</b>
1046 - Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	0,00	2018	550.000,00
		2019	550.000,00
		2020	550.000,00
		2021	650.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.300.000,00</b>
1047 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	0,00	2018	200.000,00
		2019	200.000,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>800.000,00</b>
1048 - Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	0,00	2018	10.000,00
		2019	10.000,00
		2020	10.000,00
		2021	10.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>40.000,00</b>

**PROGRAMA: 2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	0,00	2018	400.000,00
		2019	420.000,00

**02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

	2020	441.000,00
	2021	459.000,00
	<b>Total PPA</b>	<b>1.720.000,00</b>
<b>0,00</b>	2018	1.280.000,00
	2019	1.300.000,00
	2020	1.321.000,00
	2021	1.449.000,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>5.350.000,00</b>

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1049 - Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.</b>	0,00	2018	2.100.000,00
		2019	2.200.000,00
		2020	2.300.000,00
		2021	2.400.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>9.000.000,00</b>
<b>1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.</b>	0,00	2018	330.000,00
		2019	357.000,00
		2020	384.000,00
		2021	417.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.488.000,00</b>
<b>1051 - Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.</b>	0,00	2018	120.000,00
		2019	130.000,00
		2020	140.000,00
		2021	150.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>540.000,00</b>
<b>1052 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.</b>	0,00	2018	220.000,00
		2019	225.000,00
		2020	230.000,00
		2021	235.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>910.000,00</b>
<b>1053 - Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.</b>	0,00	2018	220.000,00
		2019	225.000,00
		2020	230.000,00
		2021	235.000,00

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		<b>Total PPA</b>	<b>910.000,00</b>
<b>1054 - Conclusão do Hospital Municipal.</b>	0,00	2018	330.000,00
		2019	330.000,00
		2020	330.000,00
		2021	330.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.320.000,00</b>
<b>1055 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.</b>	0,00	2018	220.000,00
		2019	225.000,00
		2020	230.000,00
		2021	240.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>915.000,00</b>
<b>1056 - Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.</b>	0,00	2018	70.000,00
		2019	70.000,00
		2020	80.000,00
		2021	80.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>300.000,00</b>
<b>1057 - Programa de Erradicação de Casas de Taipa.</b>	0,00	2018	430.000,00
		2019	480.000,00
		2020	530.000,00
		2021	530.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.970.000,00</b>
<b>1058 - Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.</b>	0,00	2018	120.000,00
		2019	132.000,00
		2020	147.000,00
		2021	162.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>561.000,00</b>

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1059 - Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	0,00	2018	30.000,00
		2019	30.000,00
		2020	34.000,00
		2021	34.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>128.000,00</b>
2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	0,00	2018	390.000,00
		2019	407.000,00
		2020	425.000,00
		2021	445.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.667.000,00</b>
2021 - Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	0,00	2018	1.096.000,00
		2019	1.163.000,00
		2020	1.231.000,00
		2021	1.293.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>4.783.000,00</b>
2022 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	0,00	2018	260.000,00
		2019	267.000,00
		2020	274.000,00
		2021	281.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.082.000,00</b>
2023 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	0,00	2018	430.000,00
		2019	445.000,00
		2020	460.000,00
		2021	480.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.815.000,00</b>
2024 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	0,00	2018	240.000,00



**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		2019	251.000,00
		2020	262.000,00
		2021	274.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.027.000,00</b>
<b>2025 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.</b>	0,00	2018	150.000,00
		2019	157.000,00
		2020	164.000,00
		2021	171.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>642.000,00</b>
<b>2026 - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.</b>	0,00	2018	130.000,00
		2019	140.000,00
		2020	150.000,00
		2021	160.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>580.000,00</b>
<b>2027 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.</b>	0,00	2018	60.000,00
		2019	60.000,00
		2020	60.000,00
		2021	60.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>240.000,00</b>
<b>2028 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica.</b>	0,00	2018	260.000,00
		2019	270.000,00
		2020	280.000,00
		2021	290.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>2029 - Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.</b>	0,00	2018	20.000,00
		2019	21.000,00

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		2020	22.000,00
		2021	23.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>86.000,00</b>
<b>2030 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.</b>	0,00	2018	350.000,00
		2019	366.000,00
		2020	383.000,00
		2021	400.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.499.000,00</b>
<b>2031 - Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.</b>	0,00	2018	20.000,00
		2019	21.000,00
		2020	22.000,00
		2021	23.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>86.000,00</b>
<b>2032 - Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.</b>	0,00	2018	240.000,00
		2019	270.000,00
		2020	300.000,00
		2021	330.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.140.000,00</b>
<b>2033 - Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.</b>	0,00	2018	200.000,00
		2019	236.000,00
		2020	272.000,00
		2021	308.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.016.000,00</b>

**PROGRAMA: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.</b>	0,00	2018	2.910.000,00

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		2019	3.012.000,00
		2020	3.120.000,00
		2021	3.260.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>12.302.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	10.946.000,00
		2019	11.490.000,00
		2020	12.060.000,00
		2021	12.611.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>47.107.000,00</b>

**02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROGRAMA: 1011 - Moradia Digna / Habitação de Interesse Social**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
1060 - Construção de Casas Populares.	0,00	2018	200.000,00
		2019	215.000,00
		2020	230.000,00
		2021	250.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>895.000,00</b>
1061 - Programa de Melhoria Habitacional.	0,00	2018	60.000,00
		2019	70.000,00
		2020	80.000,00
		2021	90.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>300.000,00</b>
1062 - Programa de Regularização Fundiária	0,00	2018	20.000,00
		2019	20.000,00
		2020	20.000,00
		2021	20.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>80.000,00</b>

**PROGRAMA: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social**

Ação	LOA 2019	Ano	Valores
2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	0,00	2018	130.000,00
		2019	135.000,00
		2020	140.000,00
		2021	145.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>550.000,00</b>
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	0,00	2018	550.000,00
		2019	570.000,00

**02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		2020	590.000,00
		2021	610.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.320.000,00</b>
<b>2037 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</b>	0,00	2018	10.000,00
		2019	11.000,00
		2020	12.000,00
		2021	13.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>46.000,00</b>
<b>2038 - Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.</b>	0,00	2018	10.000,00
		2019	10.000,00
		2020	10.000,00
		2021	10.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	980.000,00
		2019	1.031.000,00
		2020	1.082.000,00
		2021	1.138.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>4.231.000,00</b>

**02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROGRAMA: 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1063 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.</b>	0,00	2018	300.000,00
		2019	315.000,00
		2020	330.000,00
		2021	350.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.295.000,00</b>
<b>1064 - Aquisição de veículos.</b>	0,00	2018	40.000,00
		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>160.000,00</b>
<b>1065 - Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.</b>	0,00	2018	20.000,00
		2019	11.000,00
		2020	12.000,00
		2021	13.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>56.000,00</b>
<b>1066 - Manutenção do Programa Primeira Infância.</b>	0,00	2018	78.000,00
		2019	81.000,00
		2020	84.000,00
		2021	87.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>330.000,00</b>
<b>1067 - Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	30.000,00
		2020	30.000,00
		2021	30.000,00

**02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		<b>Total PPA</b>	<b>120.000,00</b>
<b>1068 - Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.</b>	0,00	2018	10.000,00
		2019	10.000,00
		2020	11.000,00
		2021	11.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>42.000,00</b>
<b>2039 - Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.</b>	0,00	2018	24.000,00
		2019	25.000,00
		2020	26.000,00
		2021	27.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>102.000,00</b>
<b>2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.</b>	0,00	2018	84.000,00
		2019	87.000,00
		2020	90.000,00
		2021	93.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>354.000,00</b>
<b>2041 - Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.</b>	0,00	2018	50.000,00
		2019	53.000,00
		2020	55.000,00
		2021	59.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>217.000,00</b>
<b>2042 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.</b>	0,00	2018	72.000,00
		2019	75.000,00
		2020	78.000,00
		2021	81.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>306.000,00</b>

**02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>2043 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.</b>	0,00	2018	132.000,00
		2019	137.000,00
		2020	142.000,00
		2021	147.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>558.000,00</b>
<b>2044 - Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	35.000,00
		2020	40.000,00
		2021	45.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>150.000,00</b>
<b>2045 - Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.</b>	0,00	2018	20.000,00
		2019	22.000,00
		2020	24.000,00
		2021	26.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>92.000,00</b>
<b>2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.</b>	0,00	2018	10.000,00
		2019	11.000,00
		2020	12.000,00
		2021	13.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>46.000,00</b>
<b>2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.</b>	0,00	2018	60.000,00
		2019	66.000,00
		2020	72.000,00
		2021	78.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>276.000,00</b>



**02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROGRAMA: 2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.</b>	0,00	2018	300.000,00
		2019	330.000,00
		2020	360.000,00
		2021	390.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.380.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	1.260.000,00
		2019	1.328.000,00
		2020	1.406.000,00
		2021	1.490.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>5.484.000,00</b>

**02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO****PROGRAMA: 1009 - Saneamento Básico é Qualidade de Vida**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1069 - Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.</b>	0,00	2018	440.000,00
		2019	550.000,00
		2020	600.000,00
		2021	600.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.190.000,00</b>
<b>1070 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.</b>	0,00	2018	220.000,00
		2019	220.000,00
		2020	280.000,00
		2021	280.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>1071 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.</b>	0,00	2018	330.000,00
		2019	330.000,00
		2020	330.000,00
		2021	330.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.320.000,00</b>
<b>1072 - Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.</b>	0,00	2018	110.000,00
		2019	110.000,00
		2020	110.000,00
		2021	110.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>440.000,00</b>
<b>2049 - Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.</b>	0,00	2018	1.500.000,00
		2019	1.600.000,00
		2020	1.700.000,00
		2021	1.800.000,00

**02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO****Total PPA 6.600.000,00****PROGRAMA: 1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1073 - Construção e Recuperação de Pavimentação.</b>	0,00	2018	400.000,00
		2019	440.000,00
		2020	480.000,00
		2021	520.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.840.000,00</b>
<b>1074 - Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.</b>	0,00	2018	200.000,00
		2019	220.000,00
		2020	230.000,00
		2021	240.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>890.000,00</b>
<b>1075 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.</b>	0,00	2018	100.000,00
		2019	110.000,00
		2020	120.000,00
		2021	130.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>460.000,00</b>
<b>1076 - Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.</b>	0,00	2018	100.000,00
		2019	100.000,00
		2020	100.000,00
		2021	110.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>410.000,00</b>
<b>1077 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.</b>	0,00	2018	40.000,00
		2019	42.000,00
		2020	44.000,00

**02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**

		2021	46.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>172.000,00</b>
<b>1078 - Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.</b>	0,00	2018	100.000,00
		2019	110.000,00
		2020	120.000,00
		2021	130.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>460.000,00</b>
<b>1079 - Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.</b>	0,00	2018	200.000,00
		2019	200.000,00
		2020	220.000,00
		2021	220.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>840.000,00</b>
<b>1080 - Aquisição de Veículos.</b>	0,00	2018	40.000,00
		2019	42.000,00
		2020	44.000,00
		2021	46.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>172.000,00</b>
<b>1081 - Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.</b>	0,00	2018	400.000,00
		2019	410.000,00
		2020	420.000,00
		2021	440.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.670.000,00</b>
<b>1082 - Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.</b>	0,00	2018	300.000,00
		2019	340.000,00
		2020	380.000,00
		2021	420.000,00

**02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**

		<b>Total PPA</b>	<b>1.440.000,00</b>
<b>1083 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.</b>	0,00	2018	200.000,00
		2019	210.000,00
		2020	220.000,00
		2021	230.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>860.000,00</b>

**PROGRAMA: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.</b>	0,00	2018	1.600.000,00
		2019	1.700.000,00
		2020	1.800.000,00
		2021	1.900.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>7.000.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	6.280.000,00
		2019	6.734.000,00
		2020	7.198.000,00
		2021	7.552.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>27.764.000,00</b>

**02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL****PROGRAMA: 1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1084 - Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.</b>	0,00	2018	400.000,00
		2019	420.000,00
		2020	440.000,00
		2021	460.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.720.000,00</b>
<b>1085 - Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.</b>	0,00	2018	100.000,00
		2019	100.000,00
		2020	100.000,00
		2021	100.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>400.000,00</b>
<b>1086 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.</b>	0,00	2018	200.000,00
		2019	210.000,00
		2020	220.000,00
		2021	230.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>860.000,00</b>
<b>1087 - Aquisição de veículos.</b>	0,00	2018	40.000,00
		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>160.000,00</b>
<b>1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.</b>	0,00	2018	50.000,00
		2019	55.000,00
		2020	60.000,00
		2021	65.000,00

**02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL**

		<b>Total PPA</b>	<b>230.000,00</b>
<b>1089 - Programa Corte de Terra.</b>	0,00	2018	400.000,00
		2019	420.000,00
		2020	440.000,00
		2021	460.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.720.000,00</b>
<b>2051 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água.</b>	0,00	2018	300.000,00
		2019	310.000,00
		2020	320.000,00
		2021	330.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.260.000,00</b>
<b>2052 - Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	30.000,00
		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>120.000,00</b>

**PROGRAMA: 2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.</b>	0,00	2018	700.000,00
		2019	720.000,00
		2020	740.000,00
		2021	760.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.920.000,00</b>



---

<b>0,00</b>	2018	2.220.000,00
	2019	2.305.000,00
	2020	2.390.000,00
	2021	2.475.000,00
	<b>Total Unidade</b>	<b>9.390.000,00</b>

---



**02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO****PROGRAMA: 1014 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>1090 - Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	30.000,00
		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>120.000,00</b>
<b>1091 - Reestruturação do Horto Florestal.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	30.000,00
		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>120.000,00</b>
<b>1092 - Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.</b>	0,00	2018	25.000,00
		2019	25.000,00
		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>110.000,00</b>
<b>1093 - Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.</b>	0,00	2018	30.000,00
		2019	30.000,00
		2020	30.000,00
		2021	30.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>120.000,00</b>
<b>1094 - Apoio ao Desenvolvimento Econômico.</b>	0,00	2018	47.000,00
		2019	50.000,00
		2020	50.000,00
		2021	60.000,00

**02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO**

		<b>Total PPA</b>	<b>207.000,00</b>
<b>1095 - Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.</b>	0,00	2018	40.000,00
		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>160.000,00</b>
<b>2054 - Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).</b>	0,00	2018	60.000,00
		2019	66.000,00
		2020	72.000,00
		2021	76.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>274.000,00</b>

**PROGRAMA: 2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.</b>	0,00	2018	450.000,00
		2019	470.000,00
		2020	490.000,00
		2021	510.000,00
		<b>Total PPA</b>	<b>1.920.000,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	712.000,00
		2019	741.000,00
		2020	772.000,00
		2021	806.000,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>3.031.000,00</b>

**99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****PROGRAMA: 9001 - Reserva de Contingência**

<b>Ação</b>	<b>LOA 2019</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
<b>9001 - Reserva de Contingência</b>	0,00	2018	474.760,00
		2019	497.070,00
		2020	518.790,00
		2021	542.940,00
		<b>Total PPA</b>	<b>2.033.560,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	474.760,00
		2019	497.070,00
		2020	518.790,00
		2021	542.940,00
		<b>Total Unidade</b>	<b>2.033.560,00</b>
	<b>0,00</b>	2018	49.840.000,00
		2019	52.100.000,00
		2020	54.450.000,00
		2021	56.910.000,00
		<b>Total Geral</b>	<b>213.300.000,00</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS**  
**TABELA I - METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB(b/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB(c/PIB) X 100
Receita Total	52.100.000,00	49.976.019,18		54.450.000,00	50.221.361,37		56.910.000,00	50.471.457,15	
Receitas Primárias (I)	51.748.000,00	49.638.369,30		54.085.000,00	49.884.707,62		56.511.000,00	50.117.598,23	
Despesa Total	52.100.000,00	49.976.019,18		54.450.000,00	50.221.361,37		56.910.000,00	50.471.457,15	
Despesas Primárias (II)	51.293.000,00	49.201.918,47		53.596.000,00	49.433.683,82		56.009.000,00	49.672.392,26	
Resultado Primário ( I - II )	455.000,00	436.450,84		489.000,00	451.023,80		502.000,00	445.205,97	
Resultado Nominal	-	-		-	-		-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-		-	-		-	-	
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas de PPP's(V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP's= (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**NOTA:**

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA

**2019 - 4,25%    2020 - 4,00%    2021 - 4,00%**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS**  
**TABELA II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)						R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB (a/PIB) X 100	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB (b/PIB) X 100	Variação (c) = (b - a)		
					Valor	%	
Receita Total	38.899.944,00		31.292.388,45		-7.607.555,55	-19,56	
Receitas Primarias (I)	38.692.343,00		31.187.062,30		-7.505.280,70	-19,40	
Despesa Total	38.899.944,00		33.994.140,70		-4.905.803,30	-12,61	
Despesas Primarias (II)	38.326.944,00		32.803.898,98		-5.523.045,02	-14,41	
Resultado Primário ( I - II )	365.399,00		-1.640.185,05		-2.005.584,05	-548,88	
Resultado Nominal							
Dívida Pública Consolidada							
Dívida Consolidada Líquida							

FONTE: Balanço Anual do Exercício de 2017.

**NOTA:**

1. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS**  
**TABELA III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	39.259.039,31	38.899.944,00	-0,91	49.840.000,00	28,12	52.100.000,00	4,53	54.450.000,00	4,51	56.910.000,00	4,52	
Receitas Primárias (I)	39.035.994,31	38.692.343,00	-0,88	49.501.000,00	27,93	51.748.000,00	4,54	54.085.000,00	4,52	56.511.000,00	4,49	
Despesa Total	39.259.039,31	38.899.944,00	-0,91	49.840.000,00	28,12	52.100.000,00	4,53	54.450.000,00	4,51	56.910.000,00	4,52	
Despesas Primárias (II)	38.570.639,31	38.316.944,00	-0,66	49.080.000,00	28,09	51.293.000,00	4,51	53.596.000,00	4,49	56.009.000,00	4,50	
Resultado Primário ( I - II )	465.455,00	375.399,00	-19,35	421.000,00	12,15	455.000,00	8,08	489.000,00	7,47	502.000,00	2,66	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	42.959.421,65	40.047.492,35	-6,78	49.840.000,00	24,45	49.976.019,18	0,27	50.221.361,37	0,49	50.471.457,15	0,50	
Receitas Primárias (I)	42.715.353,42	39.833.767,12	-6,75	49.501.000,00	24,27	49.638.369,30	0,28	49.884.707,62	0,50	50.117.598,23	0,47	
Despesa Total	42.959.421,65	40.047.492,35	-6,78	49.840.000,00	24,45	49.976.019,18	0,27	50.221.361,37	0,49	50.471.457,15	0,50	
Despesas Primárias (II)	42.206.136,13	39.447.293,85	-6,54	49.080.000,00	24,42	49.201.918,47	0,25	49.433.683,82	0,47	49.672.392,26	0,48	
Resultado Primário ( I - II )	509.326,72	386.473,27	-24,12	421.000,00	8,93	436.450,84	3,67	451.023,80	3,34	445.205,97	-1,29	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios de 2016, 2017 e de 2018.

**NOTA:**

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Inflação Média (% anual) oficial com base no IPCA

**2016 - 6,29%**

**2017 - 2,95%**

**2019 - 4,25%**

**2020 - 4,00%**

**2021 - 4,00%**

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS**  
**TABELA IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	0,00
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultados Acumulados	15.683.174,05		14.224.412,61		5.976.957,67	
<b>TOTAL</b>	<b>15.683.174,05</b>		<b>14.224.412,61</b>		<b>5.976.957,67</b>	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

FONTE: Balanço Anual dos Exercícios de 2016 e 2017.

**NOTA:**

1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS**  
**TABELA V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
SALDO FINANCEIRO	2017 (Ia - IId)	2016 (Ib - IIe)	2015 (Ic - IIf)
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Balanço Anual dos Exercícios de 2016 e 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS**  
**TABELA VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS	2015	2016	2017	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes				
Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes				
Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS	2015	2016	2017	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VI = IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NOTA:**

1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS  
 TABELA VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 EXERCÍCIO: 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Referencia	2019	2020		2021
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	
NADA A REGISTRAR		-	-	-	

**NOTA:**

1. Para o Exercício Financeiro de 2018, não haverá concessão de benefícios fiscais que implique em renúncia de receitas.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS**  
**TABELA IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2019	
Aumento Permanente da Receita	400.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	80.000,00	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>320.000,00</b>	
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>480.000,00</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>800.000,00</b>	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>300.000,00</b>	
Novas DOCC	300.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>500.000,00</b>	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**TABELA I - PASSIVOS CONTINGENTES E AS PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 9 (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios a serem incluídos em acordo de parcelamento.	200.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	200.000,00
Dívida com o INSS para inclusão em acordo de parcelamento	1.200.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	1.200.000,00
Dívida com a CAERN para inclusão em acordo de parcelamento	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.450.000,00</b>

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**TABELA II - RISCOS FISCAIS E AS PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO: 2019**

AMF - Demonstrativo 9 (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	Limitação de empenho	600.000,00
Discrepância de Projeções / Taxa de Inflação	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	297.070,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	297.070,00
<b>TOTAL</b>	<b>997.070,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>997.070,00</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10

☐ (084) 3328-3905 e (fax) (084) 3328-3905

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO: 2019**

**ANEXO V- ESTRUTURA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

<b>ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA